



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 047/2018 - PM**  
**EDITAL N.º 040/2018 - PM**  
**CARTA CONVITE N.º 001/2018 – PM**

## **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Repartição Interessada: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**  
**Repartição Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**  
**Tipo de Licitação: Menor Preço Global**

### **1 - PREÂMBULO**

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, localizada na Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, n.º 321, Águas de Lindóia/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **21 de março de 2018 às 14:00 HORAS**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:00 horas da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

**a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**  
**ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**b) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**  
**ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA FINANCEIRA**  
**CONVITE N.º 001/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3 - **Tendo em vista que esse certame é exclusivo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as interessadas deverão preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo V, sob pena de não serem credenciadas a participar do certame. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / MEMORIAL DESCRITIVO / CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;
- VI - MINUTA DO CONTRATO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro dos Francos – UBS Lidia Maria de Godói Rodrigues, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme Projeto, memorial e planilha orçamentária, que é parte integrante da Pasta do **CONVITE n.º 001/2018**

## 3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 52.752,17 (cento e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no Processo, constituído de planilha orçamentária.

3.2 - Os valores indicados no Processo correspondem a planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica da Secretaria de Obras e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo seguinte Código de Despesa do orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia:

02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
10.301.0042.1.0030	REFORMA E AMPLIAÇÃO

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame somente micro empresas e/ou empresas de pequeno porte convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2 - A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2, (a).

5.3 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036, de 11/05/90 e Lei n.º 9.012, de 30/03/95);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**f) Comprovante de inscrição ou registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

f.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**g) Capacidade Técnico-Profissional** – *A Capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que seja detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.*

**g.1)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

**g.2)** A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação, independentemente de seu quantitativo.

**h) Apresentação do Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo Departamento de Obras e Serviços, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa/credenciado e pelo responsável da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

**h.1)** licitante deverá solicitar agendamento da visita técnica junto ao Departamento de Obras desta municipalidade, mencionando o nome do representante legal da empresa/credenciado que se encarregará da mesma.

**h.2)** A PREFEITURA lavrará o "Atestado de Visita" que deverá ser assinado pelo responsável da PREFEITURA e pelo representante da empresa legalmente/credenciado designado e identificado na forma do item "h.1".

**h.3)** As empresas interessadas no presente procedimento licitatório deverão realizar vistoria prévia no local da obra, a fim de se inteirarem dos serviços a serem executados para a obra solicitada, não podendo alegar a quaisquer instantes dificuldades na sua concretização.

**h.4) A vistoria técnica deverá ser realizada do dia 13/03/2018 a 20/03/2018, durante o horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados. A visita técnica ao local é obrigatória, para o esclarecimento de todas as dúvidas existentes sobre o objeto do presente certame, não podendo alegar posteriormente qualquer impossibilidade quanto à execução dos serviços a serem prestados ou que o (a) impeçam de elaborar sua proposta comercial. A não apresentação do laudo de vistoria implica na inabilitação do licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**h.5)** A visita técnica deverá ser previamente agendada, através de solicitação encaminhada à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através de fax (19) 3924-9312 ou pessoalmente, no horário acima estabelecido.

**i) Capacitação Técnico-Operacional** - Atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou serviços, obra de construção, reforma ou ampliação, serviços similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

j) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no Anexo III.

5.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC n.º 123, art. 42);

5.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, caput);

5.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

5.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.5 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

5.6 - Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.9 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.3;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

5.10 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligencia efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**5.11 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º da Lei Federal n.º 8.666/93).**

5.12 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.13 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2, (a);

**5.14 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.**

### **6 - DA PROPOSTA**

6.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

**6.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.**

6.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

### **7 - DO JULGAMENTO**

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2., dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

7.7 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.8 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

## 8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1 ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis** a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

8.5 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

8.6 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada terá o prazo de até 03 (três) meses para concluir os serviços, a contar a partir da emissão da OIS da Secretaria de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.

8.7 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.8 - O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

## 9 - FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

### 10.1 - Do Município:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- d)** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f)** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g)** Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h)** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i)** Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j)** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- l)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

### 10.2 - Da Empresa Vencedora:

- a)** Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)** Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- f)** Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- g)** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h)** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i)** Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j)** Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- k)** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;
- l)** Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigando-se a obedecer as normas técnicas aplicáveis para execução de serviços de engenharia e arquitetura, aprovados pelo CREA e Associação, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexistências ou qualquer outros desvios;
- m)** Durante a vigência deste Contrato e até a entrega e aceitação final dos serviços, a contratada se obriga a manter um responsável técnico, devidamente credenciado perante a contratante, o qual dirigirá os trabalhos, com amplos poderes para representar a contratada em todas as suas decisões e relação com a contratante. A contratante deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

## 11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato; ou
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC n.º 123, art. 43, § 2º);

11.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado de forma parcelada, em conformidade com as medições mensais dos serviços executados. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente, referentes a cada medição mensal, serão pagas em até **10 (dez) dias** após a data da aprovação da medição, mediante manifestação favorável do Departamento de Obras e Serviços.

**12.2 - Os pagamentos serão efetuados através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.**

## 13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89**

**Inscrição Estadual – Isento**

13.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Águas de Lindóia, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) sob a forma de consórcio.

14.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

14.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Superintendente da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, além de efetuadas diretamente aos interessados.

14.6 - Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas do contrato e não resolvidas administrativamente.

**Águas de Lindóia, 09 de março de 2018.**

**JOSÉ NELSON DE LIMA FRANCO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 047/2018 - PM  
EDITAL N.º 040/2018 - PM  
CARTA CONVITE N.º 001/2018 - PM

## ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

### **OBRA: REFORMA DE POSTO DE SAÚDE - Rua Jaboticabal**

Águas de Lindóia - S.P.

#### **GENERALIDADES**

Este Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os materiais e métodos construtivos para reforma de posto de saúde. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela obra e acordado sua substituição por de igual qualidade e ou aparência.

Ainda, os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto.

Todos os serviços aqui especificados são de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser executados pela mesma, pois fazem parte da empreitada global.

#### **1 – Serviços Preliminares**

A obra inicia-se com a retirada do telhamento em barro inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Remoção completa de calha ou rufo, inclui também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Será necessária a limpeza e desobstrução completa de tubulações de rede de esgoto, com a retirada de detritos e lavagem interna da tubulação e áreas adjacentes.

Também será retirada uma pia, um lavatório e um vaso sanitário, especificada em projeto.

Retirada de forros em placas ou tiras apoiadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

O restante do forro que não for substituído deverá ser limpo através de equipamentos, materiais de consumo necessários para a execução do serviço da limpeza, por meio de jato d'água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos, quando necessário.

O piso a ser retirado contará com o fornecimento de ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes, conforme as Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

O solo deverá ser regularizado e compactado mecanicamente, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Inclui também os serviços de mobilização e desmobilização.

Também serão retiradas as esquadrias em vidro (2 portas externas), inclusive fixação; inclui também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

Deverá ser demolida e fragmentada os elementos em alvenaria da boqueta, manualmente a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

A remoção do entulho gerado inclui os serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento de recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) Os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

#### **2 – Telhamento**

O item remunera o fornecimento das telhas tipo romana, materiais e acessórios para a colocação, fixação e emboçamento das telhas.

**Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia/SP – CEP 13940.000**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Também deverão ser instaladas as calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm, inclusive os materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

Completando o telhamento deverá ser realizada fornecimento de cimento, cal e areia necessários para o emboçamento do beiral.

### **3 – Hidráulica**

A nova pia a ser instalada será com tampo e/ou bancada em granito com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários), assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação, acabamento polido.

Instalação de cuba simples, linha comercial sem pertences, de 400 x 340 x 140 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.

Sifão em metal cromado, de 1"x 1 1/2" com tubo de ligação ajustável e materiais acessórios e necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

Torneira para lavatório, em latão fundido cromado de 1/2"; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

### **4 – Elétrica**

Os materiais elétricos utilizados no projeto deverão possuir as seguintes especificações:

Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios - instalação de tubos, luvas, curvas e buchas em cloreto de polivinil (PVC) de 1", rígido, tipo pesado, com rosca, cor preta e braçadeiras em "U" para instalações elétricas, embutidas em lajes, paredes ou pisos, aparentes, ou enterradas, inclui também o fornecimento de materiais acessórios para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes, ou escavação e aterro apiloado de valas com profundidade média de 0,60 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

Interruptor com 1 tecla simples e placa - interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso inclui também o espelho correspondente.

Tomada de 10 A – 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Piel Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

Instalação de 4 aparelhos de ar condicionado fornecidos e materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante, interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho.

Disjuntor termomagnético, unipolar 127 / 220 V, corrente de 35A até 50 A -Disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão ("bolt-on") NEMA, unipolar, modelos com correntes variáveis de 35 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO, fabricação: Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB, GE, ou equivalente; Inclui também materiais acessórios para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado.

Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C - Cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750V. Inclui também materiais para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

Luminária LED retangular de sobrepor, com drive, composta por módulos LED IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3000 até 3500 lm, vida útil >= 50.000 h, potência de 28 a 32 W, driver para tensão de 220 V, eficiência mínima 81 lm / W, corpo em alumínio repuxado com pintura eletrostática na cor branca, difusor recuado em acrílico translúcido; referência comercial: Maia RS fabricação Itaim, CXL4304KZ Comprack fabricação Eaton ou equivalente. Inclui também materiais acessórios necessários para instalação completa da luminária.

### **5 –Esquadria Metálica**

Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento.

O item refere-se ao fornecimento de materiais para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com lixamento.

O item remunera o fornecimento de Zarcão; referência Coral (Zarcoral), Zarcão Internacional ou equivalente, materiais acessórios para a execução dos serviços como: limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo antioxidante.

A pintura será composta por tinta esmalte a base de água, secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Willians, Esmalte Premium da Suvnil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Willians, Fundo preparador da Suvnil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Inclui equipamentos, materiais acessórios a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

### **6 – Forro**

Forro em lâmina de PVC - Instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1,0 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, e 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral, referência: T100 / T200, fabricação Tigre, ou Multiperfil MP100 / MP200, fabricação Multiplast, ou Plastiforro 100 / 200, fabricação Petrol, ou modelos 100 / 200, fabricação Medabil, ou modelos 100 / 200, fabricação Anfloou equivalente.

## **7 –Piso**

Revestimento em placa cerâmica esmaltada, formato 20 x 20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa AC-I colante industrializada.

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20x20 cm, estilo monocolor, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Linha Marinha e Linha Piscina fabricante Eliane ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- e) Resistente ao choque térmico;

Inclui também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores, serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, e rejuntamento das placas conjunta média de 3 mm.

Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

## **8 –Piso Externo**

A impermeabilização será composta de lona plástica preta.

Tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

O piso externo será com cimento, areia com execução do cimentado desempenado, alisado e polido.

## **9 –Abrigo para Compressor**

Alvenaria de vedação, para uso revestido / aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3,0 MPa; classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

A cobertura do abrigo será em concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

Este concreto será moldado em forma de madeira, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Sobre a cobertura será colocado telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio e a montagem completa das telhas.

A cobertura deverá ser chapiscada, rebocada e emboçada.

A pintura será com selador de tinta para pintura látex Standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia, referência Coralmur da Coral, ou equivalente e os materiais acessórios necessários para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

## **10 –Fechamento em Alvenaria**

Fechamento dos vãos abertos conforme projeto, serão através alvenaria de vedação, para uso revestido / aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3,0 MPa; classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

O fechamento deverá ser chapiscado, rebocado e emboçado.

A pintura será com selador de tinta para pintura látex Standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia, referência Coralmur da Coral, ou equivalente e os materiais acessórios necessários para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

## **11 –Acabamento da retirada da boqueta**

O acabamento será chapiscado, rebocado e emboçado.

A pintura será com selador de tinta para pintura látex Standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia, referência Coralmur da Coral, ou equivalente e os materiais acessórios necessários para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

### **12 – Limpeza final da Obras**

Limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Engenheiro José Roberto Mazzuti Kosmel  
CREA/CAU: 0601490022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 047/2018 - PM  
EDITAL N.º 040/2018 - PM  
CARTA CONVITE N.º 001/2018 - PM



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA DE POSTO DE SAÚDE

Local: Rua Jaboticabal

Base CPOS Nº: VERSÃO 171

DATA: Vigência: a partir de  
01/11/17

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1			<b>Serviços Preliminares</b>				<b>R\$ 6.377,36</b>
1.1	CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m <sup>2</sup>	50,00	9,83	R\$ 491,50
1.2	CPOS	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	20,00	2,92	R\$ 58,40
1.3	CPOS	55.02.060	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	m	25,00	7,58	R\$ 189,50
1.4	CPOS	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m <sup>2</sup>	3,00	39,26	R\$ 117,78
1.5	CPOS	04.07.040	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m <sup>2</sup>	20,00	4,1	R\$ 82,00
1.6	CPOS	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	m <sup>2</sup>	80,00	5,34	R\$ 427,20
1.7	CPOS	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m <sup>2</sup>	150,00	7,6	R\$ 1.140,00
1.8	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	150,00	1,89	R\$ 283,50
1.9	CPOS	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	90,00	11,83	R\$ 1.064,70

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia/SP – CEP 13940.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

1.10	CPOS	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	m <sup>2</sup>	4,00	28,04	R\$ 112,16
1.11	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m <sup>3</sup>	0,30	50,72	R\$ 15,22
1.12	CPOS	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m <sup>3</sup>	29,00	82,6	R\$ 2.395,40
<b>2</b>			<b>Telhamento</b>				<b>R\$ 5.566,20</b>
2.1	CPOS	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m <sup>2</sup>	50,00	38,34	R\$ 1.917,00
2.2	CPOS	16.33.040	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	45,00	77,94	R\$ 3.507,30
2.3	CPOS	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	m	15,00	9,46	R\$ 141,90
<b>3</b>			<b>Hidráulica</b>				<b>R\$ 1.471,85</b>
3.1	CPOS	44.02.060	Tampo/bancada em granito com espessura de 3 cm	m <sup>2</sup>	1,20	931,89	R\$ 1.118,27
3.2	CPOS	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	un	1,00	166,83	R\$ 166,83
3.3	CPOS	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1' x 1 1/2'	un	1,00	140,62	R\$ 140,62
3.4	CPOS	44.03.460	Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2'	un	1,00	46,13	R\$ 46,13
<b>4</b>			<b>Elétrica</b>				<b>R\$ 9.803,84</b>
4.1	CPOS	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	50,00	22,08	R\$ 1.104,00
4.2	CPOS	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	3,00	15,47	R\$ 46,41
4.3	CPOS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	9,00	16,47	R\$ 148,23
4.4	CPOS	43.07.300	Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 18.000 BTU/h	cj	4,00	242,87	R\$ 971,48
4.5	CPOS	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	6,00	18,22	R\$ 109,32
4.6	CPOS	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	300,00	1,82	R\$ 546,00
4.7	CPOS	41.31.042	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3000 a 3500 lm, potência de 28 a 32 W	un	20,00	343,92	R\$ 6.878,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

<b>5</b>			<b>Esquadria Metálica</b>					<b>R\$ 266,70</b>
5.1	CPOS	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m <sup>2</sup>	6,00	5,02		R\$ 30,12
5.2	CPOS	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m <sup>2</sup>	6,00	10,24		R\$ 61,44
5.3	CPOS	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m <sup>2</sup>	6,00	29,19		R\$ 175,14
<b>6</b>			<b>Forro</b>					<b>R\$ 1.210,60</b>
6.1	CPOS	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m <sup>2</sup>	20,00	60,53		R\$ 1.210,60
<b>7</b>			<b>Piso</b>					<b>R\$ 9.714,00</b>
7.1	CPOS	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m <sup>2</sup>	150,00	64,76		R\$ 9.714,00
<b>8</b>			<b>Piso Externo</b>					<b>R\$ 3.348,00</b>
8.1	CPOS	11.18.060	Lona plástica	m <sup>2</sup>	90,00	1,97		R\$ 177,30
8.2	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	180,00	5,82		R\$ 1.047,60
8.3	CPOS	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m <sup>2</sup>	90,00	23,59		R\$ 2.123,10
<b>9</b>			<b>Abrigo para Compressor</b>					<b>R\$ 377,92</b>
9.1	CPOS	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe A	m <sup>2</sup>	2,00	68,39		R\$ 136,78
9.2	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m <sup>2</sup>	1,00	54,66		R\$ 54,66
9.3	CPOS	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20,0 MPa	m <sup>3</sup>	0,10	289,06		R\$ 28,91
9.4	CPOS	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m <sup>2</sup>	1,00	33,88		R\$ 33,88
9.5	CPOS	17.02.020	Chapisco	m <sup>2</sup>	3,00	4,22		R\$ 12,66
9.6	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m <sup>2</sup>	3,00	13,06		R\$ 39,18
9.7	CPOS	17.02.220	Reboco	m <sup>2</sup>	3,00	8,05		R\$ 24,15
9.8	CPOS	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	3,00	15,9		R\$ 47,70





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

### CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
	1	30	1	30	
1 Serviços Preliminares		100,00% R\$ 7.844,15			100,00% R\$ 7.844,15
2 Telhamento		100,00% R\$ 6.846,43			100,00% R\$ 6.846,43
3 Hidráulica		50,00% R\$ 905,19	50,00% R\$ 905,19		100,00% R\$ 1.810,38
4 Elétrica		50,00% R\$ 6.029,36	50,00% R\$ 6.029,36		100,00% R\$ 12.058,72
5 Esquadria Metálica			100,00% R\$ 328,04		100,00% R\$ 328,04
6 Forro			100,00% R\$ 1.489,04		100,00% R\$ 1.489,04
7 Piso			100,00% R\$ 11.948,22		100,00% R\$ 11.948,22
8 Piso Externo			100,00% R\$ 4.118,04		100,00% R\$ 4.118,04
9 Abrigo para Compressor			100,00% R\$ 464,84		100,00% R\$ 464,84
10 Fechamento em Alvenaria				100,00% R\$ 3.827,56	100,00% R\$ 3.827,56
11 Acabamento da retirada da Boqueta				100,00% R\$ 50,71	100,00% R\$ 50,71
12 Limpeza final da Obras				100,00% R\$ 1.966,03	100,00% R\$ 1.966,03
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 21.625,13</b>	<b>R\$ 25.282,73</b>	<b>R\$ 5.844,31</b>	<b>R\$ 52.752,17</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 047/2018 - PM  
EDITAL N.º 040/2018 - PM  
CARTA CONVITE N.º 001/2018 - PM

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.


**VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

### Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato:

Nome do responsável \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_

Nº. RG \_\_\_\_\_ Nº. CPF \_\_\_\_\_

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
RG n.º \_\_\_\_\_

(Carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 047/2018 - PM  
EDITAL N.º 040/2018 - PM  
CARTA CONVITE N.º 001/2018 - PM

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

### DECLARAÇÃO

.....,  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º ..... por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG n.º \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 047/2018 - PM**  
**EDITAL N.º 040/2018 - PM**  
**CARTA CONVITE N.º 001/2018 - PM**

## **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

### **PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º .....), com sede na Rua ....., n.º....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

OUTORGADO: Sr(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG n.º ..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONVITE n.º 001/2018**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2018.

Outorgante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 047/2018 - PM**  
**EDITAL N.º 040/2018 - PM**  
**CARTA CONVITE N.º 001/2018 - PM**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**  
**RG n.º \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO N.º 047/2018 - PM**  
**EDITAL N.º 040/2018 - PM**  
**CARTA CONVITE N.º 001/2018 - PM**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA**

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Municipal, **Sr. MAURICIO MANTOVANI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.462.743 e CPF n.º 106.672.698-19, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **Convite n.º 001/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios incondicional e irrestritamente, às suas estipulações. e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro dos Francos – UBS Lídia Maria de Godói Rodrigues, com fornecimento de material e mão de obra** conforme Anexo I do Edital, de acordo com processo, constituído de planilha orçamentária, que é parte integrante da Pasta do **CONVITE n.º 001/2018**.

#### **SEGUNDA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO DA OBRA)**

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada terá o prazo de até 03 (três) meses para concluir os serviços, a contar a partir da emissão da OIS da Secretaria de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Sexta relativa às penalidades.

**Parágrafo Segundo** - Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**Parágrafo Terceiro** - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**TERCEIRA (DO VALOR)** - O valor global estimado deste contrato é de até **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA)** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia:

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
10.301.0042.1.0030 REFORMA E AMPLIAÇÃO

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** - O pagamento dos valores contratados será efetuado de forma parcelada, em conformidade com as medições mensais dos serviços executados. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente, referentes a cada medição mensal e serão pagas em até **10 (dez) dias** após a data da aprovação da medição, mediante manifestação favorável do Departamento de Obras e Serviços.

**Parágrafo Único** - Os pagamentos serão efetuados através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

## **SEXTA (DAS PENALIDADES)**

6.1 - O atraso injustificado No cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**SÉTIMA (DA RESCISÃO DO CONTRATO)** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**OITAVA (DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO)** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **NONA (DAS OBRIGAÇÕES GERAIS)**

### **9.1 - Da Contratante:**

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- l) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

### **9.2 - Da Contratada:**

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- i)** Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j)** Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- k)** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;
- l)** Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigando-se a obedecer as normas técnicas aplicáveis para execução de serviços de engenharia e arquitetura, aprovados pelo CREA e Associação, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexistências ou qualquer outros desvios;
- m)** Durante a vigência deste Contrato e até a entrega e aceitação final dos serviços, a contratada se obriga a manter um responsável técnico, devidamente credenciado perante a contratante, o qual dirigirá os trabalhos, com amplos poderes para representar a contratada em todas as suas decisões e relação com a contratante. A contratante deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.
- n)** A **CONTRATADA** deverá recolher **A. R. T. (Anotações de Responsabilidade Técnica)** referente a obra.

### DÉCIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

**Parágrafo Primeiro** - Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer despesas, tributos e taxas públicas porventura devidas, em decorrência da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados ou da execução do mesmo.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESPONSABILIDADE)** - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui esta responsabilidade.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** - Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor.

Águas de Lindóia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**= CONTRATANTE**

**= CONTRATADA =**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

## RECIBO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N.º 047/2018 - PM**  
**EDITAL N.º 040/2018 - PM**  
**CARTA CONVITE N.º 001/2018 - PM**

**DECLARAMOS** para os devidos fins, que recebemos da Secretaria de Administração, 01 (uma) cópia do **Edital n.º 040/2018 – PM**, referente à **CARTA CONVITE n.º 001/2018 - PM**, e que diz respeito à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro dos Francos – UBS Lidia Maria de Godói Rodrigues, com fornecimento de material e mão de obra**, de acordo com Anexo I.

Águas de Lindóia, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura/Carimbo...**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**